	I	I
Coordenador de Recursos Financeiros	GEP-DAS.011.4	01
Coordenador de Assistência e Valorização do Servidor	do Servidor GEP-DAS.011.4	
Coordenador de Recursos Humanos	GEP-DAS.011.4	
Coordenador de Procedimento de Custódia	GEP-DAS.011.4	01
Coordenador de Presos Sentenciados	GEP-DAS.011.4	01
Coordenador de Controle e Arquivo Penitenciário	e Controle e Arquivo Penitenciário GEP-DAS.011.4	
Coordenador de Contratos	enador de Contratos GEP-DAS.011.4	
Coordenador de Convênios	Coordenador de Convênios GEP-DAS.011.4	
Coordenador de Licitação	GEP-DAS.011.4 C	
Coordenador de Educação em Serviços Penais	GEP-DAS.011.4	01
Coordenador de Planejamento e Pesquisa	GEP-DAS.011.4	01
Coordenador de Apoio Pedagógico	GEP-DAS.011.4	01
Coordenador Administrativo de Unidade Prisional	GEP-DAS.011.4	15
Coordenador de Segurança de Unidade Prisional	GEP-DAS.011.4	15
Corregedor Metropolitano	GEP-DAS.011.4 0	
Corregedor do Interior	GEP-DAS.011.4	01
Assessor de Comunicação Social	GEP-DAS.012.4	01
Chefe de Gabinete	GEP-DAS.011.4	01
Gerente de Estatística e Orçamento	GEP-DAS.011.3	01
Gerente de Infraestrutura, Atendimento e Suporte Técnico	GEP-DAS.011.3	01
Gerente de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	GEP-DAS.011.3	01
Gerente de Ensino Profissionalizante		
Gerente de Ensino Acadêmico	GEP-DAS.011.3	01
Gerente de Comercialização	GEP-DAS.011.3	01
Gerente de Pecúnia	GEP-DAS.011.3	01
Gerente de Saúde Física e Mental		
Gerente de Biomedicina	GEP-DAS.011.3	01
Gerente do Grupo de Operações Penitenciárias	GEP-DAS.011.3	02
Gerente de Serviços Gerais	GEP-DAS.011.3	01
Gerente de Compras	GEP-DAS.011.3	01
Gerente de Almoxarifado	GEP-DAS.011.3	01
Gerente de Patrimônio	GEP-DAS.011.3	01
Gerente de Arquivo Geral e Protocolo	GEP-DAS.011.3	01
Gerente de Folha de Pagamento	GEP-DAS.011.3	01
Gerente Administrativo de Unidade Prisional	GEP-DAS.011.3	35
Gerente de Segurança de Unidade Prisional	GEP-DAS.011.3	35
Assessor	GEP-DAS.012.3	03
Secretário de Gabinete	GEP-DAS.011.2	02
Secretário de Diretoria GEP-DAS.011.1		11
TOTAL		230

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE
Função Gratificada	FG-4	84
TOTAL		84

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE
Supervisor de Equipe Penitenciária	FGEP	200
Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários	FGSP	200
TOTAL		400

ANEXO IV **VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS/FUNÇÕES**

CARGO/FUNÇÃO	VENC. BASE R\$
Nível Superior	1.515,30
Nível Médio Técnico	815,80
Nível Médio	815,80
Nível Fundamental	788,00

MENSAGEM Nº 044/15-GG BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Sua Excelência o Senhor Deputado MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Senhor Presidente

Local

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 272/15, de 11 de novembro de 2015, que "Dispõe sobre a reestruturação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE e dá outras providências."

Com efeito, em que pese sua relevância, o Projeto aprovado ofende em seu artigo 23, e os incisos II e III, do parágrafo 2º do artigo 37, a Constituição Estadual em seu artigo 105, inciso II, alínea "a" padecendo de vício de inconstitucionalidade formal de iniciativa

Isto porque tais artigos do Projeto de Lei invadem matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que gera despesas para tesouro estadual.

Bem como, em razão da ADI 5358, que suspendeu a eficácia do artigo 10, parágrafo 1º e 2º da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 - RJU.

Pelo exposto, sou obrigado a lançar veto parcial ao Projeto de Lei nº 272/15. de 11 de novembro de 2015, eis que, não é possível dar aproveitamento ao seu artigo 23, e os incisos II e III, do parágrafo 2º do artigo 37, haja vista a existência de vícios de inconstitucionalidade

Essas, Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I N° 8.323, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a reestruturação organofuncional-administrativa da Secretaria de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a estrutura organofuncional-administrativa da Secretaria de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado do Pará com a criação, transformação, transposição e alteração das unidades administrativas e dos cargos que a compõem, nos termos das especificações que seguem:

- I altera a denominação da Coordenadoria de Saúde e Desenvolvimento de Avaliação de Pessoal para Coordenadoria de Saúde:
- II altera a denominação de Coordenadoria de Treinamento e Formação para Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal;
- III transforma a Seção de Avaliação de Frequência em Serviço de Avaliação de Frequência, alterando a referência da chefia de FG-1 para FG-2.
- IV transforma a Seção de Acompanhamento de Estágio em Serviço de Acompanhamento de Estágio, alterando a referência

da chefia de FG-1 para FG-2;

V - vincula a Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal, o Servico de Avaliação de Desempenho e o Servico de Acompanhamento de Estágio à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal;

VI - vincular o Serviço de Avaliação de Frequência à Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento

Art. 2º Ficam criados, na estrutura organofuncional da Secretaria de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado, os seguintes cargos, conforme abaixo especificado:

- I um cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão de Pessoas, referência CJS-6;
- II um cargo de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4, com formação em Direito, vinculado à Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento;
- III um cargo de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4, vinculado à Assessoria Técnico-Administrativa da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- IV três cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-3, vinculado à Assessoria Técnico-Administrativa da Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4, vinculado à Assessoria Técnica da Coordenadoria de Saúde

VI - quatro cargos de Direção e Assessoramento Intermediário, referência CJI, sendo: um cargo para o Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas; um cargo para a Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento; um cargo para a Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal e um cargo para a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 3° Ficam criados, nos Gabinetes dos Desembargadores, trinta cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-6, privativo de Analista Judiciário - área/especialidade

Art .4° Ficam criados, dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-2, sendo um cargo para a Vara da Comarca de Rondon do Pará, criada pela Lei nº 8.026, de 16 de julho de 2014, e um cargo para a Vara da Comarca de Dom Eliseu, criada pela Lei nº 7.768, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5° As atribuições dos cargos e funções criados nesta Lei serão definidas por ato próprio do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 6° Os cargos de provimento efetivo a que se refere esta Lei foram criados na estrutura funcional do Poder Judiciário por meio da Lei nº 7.884, de 15 de maio de 2014.

Art. 7º O provimento dos cargos criados nesta Lei dependerá da disponibilidade orcamentária e financeira anual do Poder Judiciário, observadas as disposições contidas nos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I N° 8.324, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a reestruturação organofuncional-administrativa da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Poder Judiciário do Estado do Pará

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Ficam criadas na estrutura organofuncional-administrativa da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Poder Judiciário do Estado, as seguintes unidades administrativas e o cargos correspondentes:
- I Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística com a seguinte estrutura funcional: